Edital 2026 FCCSA - “Catalisar 2026”

1. SOBRE A FCCSA

A FCCSA é uma empresa de tecnologia de ponta que cria, produz e entrega soluções em catalisadores e aditivos para a indústria de refino de petróleo.

A empresa reúne a tradição e o know-how de dois gigantes mundiais das áreas de petróleo e petroquímica – a Petrobras e a Ketjen Química LTDA, que juntas dispõem de um forte esquema tecnológico de pesquisa e desenvolvimento de catalisadores e aditivos e detêm a liderança em participação no mercado de catalisadores para a indústria de refino de petróleo no mundo, além da liderança no mercado de catalisadores de FCC na América do Sul.

2. SOBRE O REGULAMENTO

2.1 A FCCSA, no uso de suas atribuições, de acordo com suas políticas, diretrizes, seu código de conduta e, respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o **Edital FCCSA “Catalisar 2026”**, regido pelo presente regulamento;

2.2 Este edital tem por objetivo oferecer para populações em situação de vulnerabilidade social e econômica a oportunidade de exposição à cultura, esporte e cidadania, saúde, educação, conscientização ambiental e geração de renda, fomentando novas expectativas e oportunidades que tais ações tragam para a comunidade;

2.3 Serão avaliados projetos que tenham como base fundamental o fomento a mudanças sociais e de continuidade, que gerem oportunidades de mudança de cenário social local, ações profissionalizantes e educacionais, capacitação ou de geração de renda e conscientização ambiental;

2.4 **No âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD**, o edital objetiva a promoção de ações de prevenção e de combate ao câncer, de promoção à saúde e habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência. Serão avaliados projetos nas áreas da atenção oncológica, que promovam a prevenção e o combate ao câncer, englobando iniciativas de informação, pesquisa, rastreamento, diagnóstico, tratamento, cuidados paliativos e reabilitação, referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas. E, projetos destinados a prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência, incluindo a promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação, indicação e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;

(21) 2195-9001

fccsa@fccsa.com.br
www.fccsa.com.br

R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz,
Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

2.5 **SOMENTE** serão selecionados projetos previamente aprovados nas seguintes Leis Federais de Incentivo: **Lei Federal de Incentivo à Cultura (antiga Lei Rouanet), Lei de Incentivo ao Esporte, Lei de Incentivo ao Idoso (FMI), Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD), Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD)**;

2.6 **TODOS** os projetos apresentados a este regulamento devem **estar aprovados nas Leis de Incentivo** correspondentes no momento de inscrição do projeto a este edital, e **aptos a captar recursos no mês de dezembro de 2026**;

2.7 **SOMENTE** serão selecionados projetos alinhados a, pelo menos, uma das **seguintes categorias de patrocínio** da FCCSA, listadas a seguir:

- **Inclusão Social:** projetos que tenham como objetivo promover a inclusão social do público vulnerável, de modo a superar a discriminação e as barreiras sociais e econômicas, assim como ampliar as oportunidades de participação social;
- **Educação e Desenvolvimento Integral:** projetos que visam promover o desenvolvimento do público vulnerável por meio de ações de educação que trabalhem de forma integral as capacidades física, mental, emocional e social; a relação do ser humano com a natureza; ou que promovam melhora no desempenho escolar;
- **Geração de Trabalho e Renda:** projetos voltados a capacitações profissionalizantes e/ou que fomentem iniciativas de geração de trabalho e renda em localidades vulneráveis, como periferias, subúrbios, favelas e zonas rurais e/ou para o público vulnerável;
- **Prevenção e Promoção à Saúde:** projetos com iniciativas e ações que objetivem à promoção à saúde, através do combate ao câncer, e da habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência.

2.8 Para fins deste regulamento, entende-se como **público vulnerável** aquele economicamente vulnerável (pertencentes às classes D e E), e/ou aquele pertencente aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, idosos, Pessoas com Deficiência (PCDs), população em situação de rua, população negra e parda, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIAPN+, refugiados e imigrantes, assim como população residente em regiões de difícil e/ou pouco acesso às serviços públicos, como moradores de área de risco, de periferias e subúrbios, e área rural;

(21) 2195-9001

fccsa@fccsa.com.br
www.fccsa.com.br

R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz,
Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

2.9 **SOMENTE** serão patrocinados via as **Leis Federais de Incentivo à Cultura e ao Esporte projetos executados no estado do Rio de Janeiro**. Projetos patrocinados via as **Leis Federais do Idoso, FIA/FUMCAD, PRONAS ou PRONON poderão ser executados em qualquer estado brasileiro;**

2.10 Para este regulamento, **não há um limite máximo de projetos** a serem apresentados pela mesma organização proponente, no entanto, será selecionado no máximo 01 projeto por organização proponente;

2.11 Este regulamento **não prevê uma quantidade mínima ou máxima de projetos a serem selecionados**, ficando a FCCSA reservada no direito de selecionar conforme sua estratégia de investimento social e a disponibilidade de recursos incentivados;

2.12 Caberá única e exclusivamente à organização proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o valor patrocinado pela FCCSA não corresponda ao orçamento mínimo ou total do projeto;

2.13 Os projetos aprovados neste regulamento serão patrocinados por meio do **repasse de recursos incentivados oriundos do Imposto de Renda devido pela FCCSA,** respeitando o limite máximo de patrocínio determinado em cada lei contemplada neste regulamento;

2.14 A decisão pelo patrocínio dependerá da avaliação e da classificação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 7.1 deste regulamento, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social da FCCSA e da disponibilidade de recursos;

2.15 A estimativa de teto de valor de aporte de patrocínio para cada lei, com base nas informações que temos até o lançamento deste edital, segue na planilha abaixo. Ressaltamos que a FCCSA, geralmente, utiliza a verba de incentivo da Lei Rouanet, por ser um valor maior, deixando de usar a verba de incentivo de audiovisual.

(21) 2195-9001

fccsa@fccsa.com.br
www.fccsa.com.br

R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz,
Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

Estimativa dos Incentivos Fiscais do Imposto de Renda - 2026	
Incentivo - Lei Rouanet	530.820,00
Incentivo - Áudio visual	398.115,00
Limite global 530.820,00	

Incentivo - Atividades de Caráter Desportivo	132.705,00
Incentivo FIA	132.705,00
Incentivo FNI	132.705,00
Incentivo PRONON	132.705,00
Incentivo PRONAS	132.705,00

3. REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1 **SOMENTE** podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como **Organizações da Sociedade Civil (OSC), de direito privado, sem fins lucrativos (conforme a modalidade) e produtores culturais (pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos)** devidamente regularizados, e:

3.1.1 Que sejam registrados, conforme documentação comprobatória;

3.1.2 Que sejam sediados no Brasil;

3.1.3 Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, e não tendo qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual.

3.2 **NÃO** serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste regulamento os proponentes que sejam:

3.2.1 Organizações ligadas à direção ou ao quadro societário da FCCSA;

3.2.2 Organizações que receberam penalidades ou condenações definitivas em temas correlatos ao objeto do patrocínio;

3.2.3 Pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs);

3.2.4 Cooperativas;

3.2.5 Órgãos governamentais de qualquer nível federativo, instituições públicas, mistas ou autarquias;

3.2.6 Coletivos ou grupos informais.

3.3 A documentação enviada pela organização proponente, conforme descrita no Item 7.1 deste regulamento, deverá ser enviada completa e estar regular no momento de inscrição do projeto, sendo que o descumprimento desta cláusula torna o projeto apresentado passível de eliminação do processo de seleção.

(21) 2195-9001
fccsa@fccsa.com.br
www.fccsa.com.br
R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz,
Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

4. REQUISITOS DO PROJETO

4.1 **SOMENTE** serão aprovados neste regulamento os projetos aprovados nas Leis de Incentivo mencionadas no item 2.5 aptos a captar recursos até o mês de dezembro de 2026;

4.2 Os projetos apresentados a este regulamento devem estar alinhados a, pelo menos, uma das 4 (quatro) categorias de patrocínio da FCCSA, conforme descrição no item 2.7 deste regulamento: **Inclusão Social; Educação e Desenvolvimento Integral; Geração de Trabalho e Renda; e, Prevenção e Promoção à Saúde.**

4.3 **SOMENTE** serão considerados, para este edital, os projetos:

- Que sejam totalmente gratuitos a seus beneficiados (as);
- Que possibilitem a participação, previamente acordada entre as partes, do voluntariado da FCCSA em ações da organização e/ou do projeto selecionado (exceto PRONAS/PCD e PRONON);
- Que prevejam, ao menos, 8 (oito) meses de execução das atividades-fim;
- Que sejam realizados em espaços de livre acesso aos (as) beneficiados (as), não apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação.

4.4 **NÃO** serão considerados, para esse edital, os projetos com as seguintes características:

- Voltados à realização de eventos ou atividades pontuais, de curta duração e/ou de baixo impacto social;
- Voltados à realização de campanhas de comunicação e/ou conscientização;
- De desenvolvimento tecnológico;
- Quando projetos esportivos: aqueles de modalidades individuais; e/ou voltados às categorias de base, visando à profissionalização dos beneficiados; focados em competividade e/ou alto rendimento; e/ou de patrocínio a atletas e/ou clubes; assim como aqueles que retirem ou tenham o potencial de retirar seus beneficiados do convívio familiar ou comunitário.

4.5 Serão **PRIORIZADOS** neste regulamento os projetos com as seguintes características:

- Que apresentem alguma estratégia no sentido de continuidade das ações do projeto mesmo com o encerramento do período patrocinado pela FCCSA;
- Que atendam ao maior número de beneficiados;
- Que proponham ações semanais com os beneficiados;

(21) 2195-9001
fccsa@fccsa.com.br
www.fccsa.com.br
R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz,
Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

- Com potencial de se articular com campanhas sociais promovidas pela FCCSA, como, por exemplo, Campanha de Natal, Campanha do Agasalho etc.;
- Que aconteçam em territórios vulneráveis, como periferias, subúrbios, áreas rurais e favelas;
- Que possuam recortes específicos e/ou ações afirmativas para grupos em situação de vulnerabilidade social, como mulheres, crianças, idosos, Pessoas com Deficiência, comunidade LGBTQIAPN+, pessoas negras e pardas, povos indígenas e tradicionais, imigrantes e refugiados;
- Que sejam executados por organizações que trabalham em rede, e/ou que se articulam com outros atores sociais (em especial atores públicos) para o fortalecimento da inclusão do público em situação de vulnerabilidade;
- Que prevejam ações e/ou medidas de acessibilidade tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado;
- Para projetos incentivados via as **Leis Federais de Cultura e do Esporte:** que sejam executados em, pelo menos, uma das seguintes localidades: Santa Cruz (bairro do município do Rio de Janeiro/RJ), Sepetiba (bairro do município do Rio de Janeiro/RJ), Itaguaí (município da Região Metropolitana do Rio de Janeiro/RJ), e o município do Rio de Janeiro/RJ;
- Para projetos financiados via **FIA/FUMCAD e Lei Federal do Idoso,** aqueles executados nestes estados brasileiros, nessa ordem: Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, Paraná, Ceará, Espírito Santo e Amazonas.
- Para os projetos PRONAS/PCD E PRONON, os que objetivem a ampliação dos serviços médico-assistenciais às pessoas com câncer e ações intersetoriais voltadas às pessoas com deficiência, o apoio à formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos, no campo da oncologia e da deficiência. Que sejam executados na cidade do Rio de Janeiro (RJ) e aqueles executados nestes estados brasileiros, nessa ordem: São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, Paraná, Ceará, Espírito Santo e Amazonas.

4.6 As principais atividades do projeto deverão, preferencialmente, ser executadas pela organização proponente que inscreveu o projeto neste edital. O perfil utilizado na plataforma Prosas deverá corresponder à organização executora ou produtora;

4.7 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pela FCCSA e a seu exclusivo critério.

5 INSCRIÇÕES E PRAZOS

(21) 2195-9001
fccsa@fccsa.com.br
www.fccsa.com.br
R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz,
Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

5.1 Este Edital recebe, a partir de 08 de abril de 2026, de forma contínua e com prazo de encerramento indeterminado, projetos aprovados nas leis de incentivo citadas no item 2.9;

5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente pelo Prosas** na página do regulamento: https://prosas.com.br/editais/17727-catalisar-2026-fcc-s-a;

5.3 A inscrição do projeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil da organização proponente e executora do projeto (não podendo ser utilizados perfis de outras organizações, agências ou consultorias);

5.4 Para acessar o Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

5.4.1 Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou *notebooks*;

5.4.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou *notebook*, será possível acessar o Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e *tablets*. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

5.4.3 A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 6.3, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio do projeto em tempo hábil.

5.5 Quando acessado o link do edital, caso o proponente não tenha perfil na Prosas, ao clicar no Inscreva-se, aparecerá uma caixa de texto para o empreendedor social efetuar o login ou criar o perfil.

5.6 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos listados no item 6.1 deste regulamento;

5.7 O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”, localizado na página do formulário de inscrição;

5.8 Todo proponente cujo projeto foi efetivamente inscrito para participar deste regulamento receberá um e-mail de confirmação do Prosas (no endereço de e-mail

(21) 2195-9001 fccsa@fccsa.com.br www.fccsa.com.br R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

previamente cadastrado na plataforma). O proponente também poderá checar a finalização da inscrição na página "minhas propostas", acessível a partir do menu localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;

5.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria FCCSA, ou de consultoria contratada por ela, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

5.10 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

5.10.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

5.10.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da FCCSA para solucionar questões não previstas no regulamento;

5.10.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

5.10.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Os documentos obrigatórios para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados **(preferencialmente no formato PDF)** no formulário de inscrição do projeto, são:

- Estatuto Social vigente, registrado em cartório e suas alterações;
- Ata de eleição/nomeação da diretoria em exercício da organização, registrada em cartório (onde consta a eleição do representante legal abaixo mencionado);
- RG e CPF do responsável legal da organização (geralmente é o presidente, conforme Ata enviada ao edital);
- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Cadastro de Contribuinte Municipal (cada município possui um nome para este cadastro local);
- Projeto na íntegra, incluindo o orçamento e o cronograma das atividades, conforme aprovado na respectiva Lei de Incentivo;
- Diário Oficial constando a publicação da aprovação do projeto na Lei de Incentivo ou "Certificado de Captação" emitido pelo órgão competente, no caso em que não seja feita publicação via diário oficial;
- Comprovante bancário de abertura da conta captação do projeto;
- Certificado de Aprovação/Captação, constando o período para captação de

(21) 2195-9001 fccsa@fccsa.com.br www.fccsa.com.br R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

recursos, caso essa informação não conste no Diário Oficial.

6.2 De forma opcional, e para complementar os dados institucionais, a organização proponente também poderá anexar, no formulário de inscrição, seu Relatório de Atividades, Balanço Financeiro, Apresentação Institucional etc.;

6.3 A qualquer tempo, a FCCSA poderá solicitar às organizações inscritas documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais, que deverão ser encaminhados, prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

7 ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

7.1 A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- **Primeira etapa - análise eliminatória:** realizada com todos os projetos inscritos, quando será analisado o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento;
- **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** realizada com projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apresentados no item 7.2 deste regulamento;
- **Terceira etapa - análise documental:** será realizada com os projetos melhor classificados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 7.1 deste regulamento;
- **Quarta etapa - análise final:** realizada com projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, a FCCSA, baseado em sua estratégia de investimento social e recursos disponíveis, definirá quais projetos serão patrocinados.

7.2 Para análise dos projetos na terceira etapa, conforme mencionada no item 7.1 deste regulamento, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO:** serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, sobre o público atendido, capacidade de execução do projeto enviado, experiência na temática e transparência de suas ações;
- **VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO:** serão avaliados aspectos técnicos gerais do Plano de Trabalho do projeto. Ele deve ser coerente com o problema social a ser enfrentado, demonstrar relação causal entre atividades e objetivos, ter uma execução viável pela organização proponente, no local proposto e com o público previsto, e ter coerência orçamentária em relação às ações previstas;
- **INCLUSÃO SOCIAL:** o projeto deve demonstrar a capacidade de promover a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade, diminuindo as barreiras socioeconômicas enfrentadas por esta população, atuando na construção de uma sociedade mais igualitária;

(21) 2195-9001 fccsa@fccsa.com.br www.fccsa.com.br R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

- **POTENCIAL DE IMPACTO:** espera-se que o projeto gere um impacto positivo, concreto e eficaz ao maior número possível de beneficiados, à comunidade, e/ou à organização social proponente. Serão priorizados os que promovem resultados a médio e longo prazo aos beneficiados e que deixem um legado no território (como, por exemplo, a ampliação de conhecimentos, fortalecimento de redes, melhoria de capacidades institucionais etc.). Da mesma forma, serão priorizadas organizações pequenas e médias, de base comunitária;
- **CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO:** é importante que a organização conheça a realidade do público beneficiado e que tenha experiência em se comunicar com ele e em mobilizá-lo. Será considerado um diferencial as organizações que atuam em rede com outros atores sociais (como, por exemplo, pessoas e outras organizações da própria comunidade onde se encontra, com o poder público, com outras empresas etc.);
- **SUSTENTABILIDADE:** serão priorizadas organizações que apresentem estratégias no sentido de buscar a continuidade das ações do projeto, mesmo com o fim do período patrocinado pela FCCSA.

8 DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1 O presente Edital busca, de forma contínua e ao longo do ano de 2026, a formação de um banco de projetos.

Início das inscrições: 08 de abril de 2026.
Análise dos projetos: Contínua.
Data dos aportes: serão realizados nos mês de dezembro de 2026, conforme disponibilidade orçamentária da FCCSA.
Término das inscrições: Indeterminado.

8.2 Apenas os proponentes dos projetos selecionados serão diretamente contatados através da plataforma Prosas.

8.3 A pontuação final atribuída a cada projeto não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por projeto sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

(21) 2195-9001
fccsa@fccsa.com.br
www.fccsa.com.br
R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz,
Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

9 DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 A FCCSA reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

9.1.1 Projetos e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos nos itens 3 e 4 deste regulamento;

9.1.2 Inscrição do projeto não concluída conforme o regulamento;

9.1.3 Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 6.1 deste regulamento, ou envio da documentação em situação irregular;

9.1.4 Envio de documentos ilegíveis;

9.1.5 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

9.1.6 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza.

10 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 O conteúdo das ideias e dos projetos apresentados neste regulamento, assim todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pela FCCSA e pelo Prosas;

10.2 Ao submeter o projeto via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que a FCCSA, ou terceiros designados por ela, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste regulamento e para a análise do projeto e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

11 FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

11.1 A inscrição do projeto e seleção neste regulamento não obriga a FCCSA a realizar o

(21) 2195-9001
fccsa@fccsa.com.br
www.fccsa.com.br
R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz,
Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

patrocínio ou efetuar qualquer tipo de patrocínio ao projeto;

11.2 O patrocínio previsto neste regulamento será formalizado em contrato específico, a ser disponibilizado às organizações proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pela organização proponente, pela FCCSA será considerado vinculante para a realização do patrocínio, de acordo com os termos e condições ali previstas;

11.3 A FCCSA esperará da organização proponente, pelo patrocínio do projeto selecionado, as seguintes contrapartidas, que poderão ser acordadas e constarão em contrato firmado entre as partes:

- Envolvimento de voluntariado da FCCSA em ações do projeto e/ou da organização proponente, mediante prévio acordo entre as partes;
- Envolvimento da organização proponente e/ou dos beneficiados pelo projeto patrocinado em campanhas sociais da FCCSA, mediante prévio acordo entre as partes;
- Menção à participação da FCCSA, utilizando sua marca conforme arquivo a ser enviado, em todos os atos de promoção e divulgação diretamente vinculados ao projeto patrocinado, por qualquer meio ou forma, durante o período de realização e divulgação do projeto a partir da data de assinatura do presente termo;
- Inclusão da marca da FCCSA nas peças de comunicação relacionadas ao projeto patrocinado;
- Envio de clipagem a cada divulgação (sites, mídias impressas, redes sociais etc.) e completa, no prazo de 30 (trinta) dias após findo o projeto, mais 01 (um) exemplar de cada peça gráfica de comunicação, constando a marca da FCCSA;
- Fornecimento de registros comprobatórios da realização do projeto patrocinado, assim como todo o material de mídia a ele relacionado, como anúncios, ilustrações, textos, locuções, imagens, fotografias, artes e tudo mais que se fizer necessário (mediante Autorização de Uso de Imagem dos beneficiados), permitindo, assim, que a FCCSA use e veicule livremente, sem qualquer custo, em meios e canais de comunicação dos quais tiver interesse, todo o material produzido para e/para o projeto.

11.4 O uso da marca da FCCSA deverá ser sempre previamente submetido à aprovação, sendo que a marca adota cores, tamanho mínimo, proporcionalidade, fundo e espaçamento mínimo, que deverá ser rigorosamente seguido pela organização proponente**,** sob pena de multa e demais danos;

11.5 A FCCSA e a organização proponente poderão negociar outras contrapartidas para

(21) 2195-9001
fccsa@fccsa.com.br
www.fccsa.com.br
R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz,
Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

além das mencionadas no item 11.3 deste regulamento;

11.6 Antes da assinatura do contrato, a organização proponente deverá informar à FCCSA sobre possíveis impedimentos de realização de determinadas contrapartidas, mediante justificativa. Essa comunicação não implica na aceitação automática da FCCSA, que avaliará a decisão de patrocínio.

12 MONITORAMENTO DOS PROJETOS

12.1 A execução dos projetos patrocinados poderá ser monitorada pela FCCSA, mediante ou não uso da plataforma Prosas;

12.2 A periodicidade e o formato de monitoramento dos projetos serão definidos no momento de elaboração e assinatura do contrato. Eventuais solicitações podem ser feitas a qualquer momento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.3 Sempre que solicitado, as organizações proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 05 (cinco) anos, para eventual auditoria.

13 INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

13.1 A FCCSA poderá alterar este regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas na página https://prosas.com.br/editais/17727-catalisar-2026-fcc-s-a, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

13.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela FCCSA em relação aos projetos aprovados para patrocínio;

13.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o **conteúdo deste regulamento**, envie e-mail para comunicacaoinstitucional@fccsa.com.br.

(21) 2195-9001
fccsa@fccsa.com.br
www.fccsa.com.br
R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz,
Rio de Janeiro - RJ, 23565-160

13.4 Para esclarecimentos de **dúvidas técnicas, sobre a plataforma Prosas,** acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página ou entre em contato com o WhatsApp Suporte: (31) 9 9919-8781 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

(21) 2195-9001
fccsa@fccsa.com.br
www.fccsa.com.br
R. Nelson da Silva, 663 - Santa Cruz,
Rio de Janeiro - RJ, 23565-160